



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 145**, de 11 de maio de 2000  
(Lei n° 3, de 11 de maio de 2000)

### **Autoriza abertura de Crédito Especial para a Câmara Municipal e dá outras providências**

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial, ao orçamento vigente da Câmara Municipal, deste município, no valor de **RS 8.157,67 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, para cobrir pagamento de despesas realizadas no exercício de 1999, não inscritas em restos a pagar, como se segue:

01.01.01.01.001.2.3111.01.002

**Pagamento de Vereadores, (dezembro de 1999) ..... R\$ 6.000,00**

**Pagamento de Assessoria Jurídica, (dezembro e 13° Salário) ..... R\$ 1.587,67**

01.03.01.08.032.8.3111.01.008

**Pagamento de Assessoria Contábil, de Tesouraria e de Pessoal (13° Salário) ..... R\$ 570,00**

**Art. 2°** O referido crédito especial, terá como recursos para a sua abertura a anulação parcial da dotação “Reserva de Contingência” ao orçamento deste município para o exercício de 2000, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2000.

São João do Manteninha, 11 de maio de 2000; 8° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito